



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

☒ Av. Tancredo Neves, S/Nº - Centro
Caixa Postal 027
Laranjal do Jari - Amapá
☎ (096) 621-1282 - Fax: (096) 621-1251
CEP 68920-000

"DEUS É LUZ"

LEI Nº 101/GAB-PMLJ DE 20 NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAR
773.30 M² DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL DO JARI-AP, À EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO DE JESUS
SANTOS CRUZ, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o disposto no Art. 115, inciso
XIII, Art. 173 e Art.174 § 1º, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado, à doar 773,30 m²
do solo urbano do Município de Laranjal do Jari, situado na Avenida Tancredo
Neves, esquina com a Rua Vitória Régia, medindo 23,35 metros de frente por
38,00 metros de fundos, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - O referido Imóvel se destinará à Construção de
01 (uma) Agência de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogandó-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

- AP, em 20 de Novembro de 1996.


Antonio de Jesus Santos Cruz
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari-AP